



Governo Municipal de Brejão

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023.
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.
 CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº 040-05/2023



EMENTA: 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO – PE, CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 25.165.749/0001-10.

OBJETO: ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040-05/2024, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este 2º (Segundo) Aditivo ao Termo de prorrogação de vigência do Contrato Administrativo acima mencionado, que tem como objeto o Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Brejão/PE, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço;

Considerando a possibilidade prorrogação de prazo conforme a Cláusula Terceira, em virtude do interesse público pelo fornecimento do objeto, faz-se necessário ressaltar que, a prorrogação com o mesmo contratado e alterações ocorridas estão atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

Considerando por fim, os Gestores, solicitaram anuência da empresa com objetivo de prorrogação de prazo do Contrato Administrativo para a continuidade de prestação dos serviços. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

a) **CONTRATANTES**, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, Dra. **Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e na CI-RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE, residente e domicílio, nesta cidade de Brejão – PE; e como Órgãos Participantes - Integrantes:



Governo Municipal de Brejão

b) Denominada como **CONTRATADA**, a Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, com sede estabelecida na Rua Alameda Rio Negro, nº 503- Alphaville Empresarial Barueri /SP, endereço eletrônico: licita.neo@neofacilidades.com.br, neste ato representada pelo(a) Procurador, Proprietário ou Administrador o **Sr. João Luís de Castro**, brasileiro, Portadora da Carteira de Identidade nº. 33038861-8, SSP/SP e CPF/MF sob o nº 221.353.808-57.

c) Nos termos do **Processo nº 016/2023**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP**, perante as obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade sujeitando-se as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições que acordaram e ajustaram no **Contrato Administrativo nº 040-05/2023**, e com fundamento legal no artigo 65, inciso II, inciso 1º da Lei nº 8.666/63, atualizada pelas nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie e a cláusula décima primeira do contrato, resolvem Aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo** a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Brejão/PE, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.

Faz parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do **Processo de Licitação nº 016/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2023**.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposto apresentada, contrato e instruções da contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com 57, inciso II e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado a cláusula terceira do contrato administrativa nº 040-05/2023, firmado no dia 25 de maio de 2023, e alterações posteriores, o presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência (do prazo)**, com fulcro no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **24 de maio de 2024 à 24 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente termo aditivo de prazo, devido a necessidade de continuidade da prestação dos serviços que engloba o contrato administrativo, e levando em consideração que até o presente momento não há existência de motivos que desapontem/desabone, pelo contrário, todos os serviços prestados até o momento foram realizados com excelência e com qualidade, fazendo com que esta administração siga com a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício financeiro de 2023.

PMB – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/ADMINISTRAÇÃO



Governo Municipal de Brejão

04.121.0403.2080.0000	SEC. GOVERNO – Manut. Das Atividades da Unidade
33.3.90.36.00	Material de consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.122.0403.2011.0000	GAB. PREF – Manut. Das Atividades do Gab
33.3.90.36.00	Material de consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.122.0403.2015.0000	SEC ADM – Manut. Das Atividades da Administração
33.3.90.36.00	Material de consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.122.0403.2025.0000	SEC. FINANÇAS – Manut. Das Atividades da Finança
3.3.90.30.00	Material de Consumo



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 24 de maio de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA:0549267441
2

Assinado de forma digital por
ELISABETH BARROS DE
SANTANA:05492674412
Dados: 2024.05.24 11:39:11
-03'00'

O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE

Inscrito no CNPJ/MF 10.131.076/0001-00

Representado Legalmente pela a **Sra. Elisabeth Barros de Santana**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12 e na CI-RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE

CONTRATANTE

FELIPE VERONEZ DE SOUSA:08028180647
647

Assinado de forma
digital por FELIPE
VERONEZ DE
SOUSA:08028180647

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10

Neste ato representada pelo Representante legal o **Sr. João Luís de Castro**

RG nº. 33028861 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 221.353.808-57

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Governo Municipal de Brejão

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº:

